

PORTARIA Nº 289, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Compor Comissão de Organização da Base Legal da Secretaria Municipal de Educação, de Lucas do Rio Verde/MT e dá outras providências.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018, e

Considerando a Necessidade de Organizar as Bases Legais da Secretaria Municipal de Educação, e

Considerando a Necessidade de Planejar as Ações para o Ano Letivo de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Compor a Comissão de Organização da Base Legal da Secretaria Municipal de Educação - SME, com os representantes dos órgãos, abaixo relacionados:

ÓRGÃOS	REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Educação - SME	- Hosana Caetano - Izana Néia Zanardo - João Edson de Sousa - Kátia Cantão Mundim
Gestores Escolar da Rede Municipal	- Edineia Rocha Bezerra - Simone Santana
Conselho Municipal de Educação - CME	- Andréia Pedrassani Ottoni Gugel - Michelene Rufino Amalio Araújo de Britto
Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP	- Mary Tacyana Alves Clemente - Tânia Cristina Crivelin Jorra



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasorioverde.mt.gov.br

Art.2º A coordenação geral dos trabalhos desta comissão será de responsabilidade de um dos representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Compete aos membros da comissão priorizarem a organização das seguintes bases legais: Atribuição de Turma (s) /ou Aulas para Professores (Efetivos); Atribuição de Turma (s) para Técnico Administrativo Educacional – Área Monitoria (Efetivos); Matrículas e Rematrículas de Alunos na Rede Municipal de Ensino (On line e Presencial); Remoção de Profissionais Não Docentes; Calendário Escolar – Ano Letivo 2021; Critérios para Designar Função Gratificada a Técnico Administrativo Educacional – Área Secretaria; Lei de Gestão Democrática.

Art.4º Se houver necessidade de inserir outras bases legais em pauta, elas serão viabilizadas a critério da comissão, por ordem de prioridade.

Art.5º A comissão estabelecerá cronograma para realizar as reuniões ordinárias.

Art.6º Haverá reuniões extraordinárias sempre que necessárias.

Art.7º A comissão terá acompanhamento da assessoria jurídica do município.

Art. 8º Os documentos organizados pela comissão serão submetidos a apreciação dos setores responsáveis antes das publicações.

Art.9º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviços públicos relevantes e não remuneradas.

Art.10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Art.11 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 279, de 12 de março de 2019.

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de fevereiro de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.